



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.155, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

**Dispõe sobre fixação da Unidade Fiscal
do Município de Taubaté**

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo Administrativo nº 63574/2021 e do disposto no parágrafo único do artigo 363 da lei complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 10 da Lei complementar nº 15, de 05 de novembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 232,33 (duzentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Taubaté (UFMT), para o exercício de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de novembro de 2021, 382º da Fundação do Povoador e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de novembro de 2021.


JOSÉ AFONSO LOBATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO